



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 456BC-706BC-D54AC



Decisão Monocrática 00607/2020-4

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 04216/2020-5

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Denúncia

UG: CMSM - Câmara Municipal de São Mateus

Relator: Domingos Augusto Taufner

Denunciante: Identidade preservada

Responsável: JORGE LUIZ RECLA DE JESUS

A presente documentação refere-se à Denúncia com pedido de medida cautelar, em face da Câmara Municipal de São Mateus, noticiando possíveis irregularidades no pagamento de verba indenizatória aos edis de São Mateus, sem previsão em lei.

Deixo de apreciar a medida cautelar pleiteada, sem prejuízo da adoção desta medida em momento oportuno.

Ante o exposto, **DETERMINO a NOTIFICAÇÃO, preferencialmente por meio eletrônico, do Sr. JORGE LUIZ RECLA DE JESUS –** Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, para que no prazo de **05 (cinco)** dias apresentem as justificativas e documentos que julgarem necessários.

Juntamente com a notificação dos representados deve ser juntada cópia da petição inicial, devendo ser preservada a identidade do denunciante.

Após, retornem os autos a este Gabinete, para análise sobre a medida cautelar pleiteada.

Vitória ES, 17 de agosto de 2020

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator